



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Camocim		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Camocim, relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5095617/2015	PARECER Nº 0193/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Camocim, relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 5095617/2015, 5109553/2015, 5062808/2015 e 5054112/2015 solicitam deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento das referidas instituições de ensino, e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchôa, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento das Escolas da Rede Municipal de Camocim, e à legalização de seus cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0193/2016

MUNICÍPIO: Camocim

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
5095617/2015	23002581	Escola de Ensino Fundamental Emília Pessoa Veras	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Emília Pessoa Veras, no município de Camocim, INEP 23002581, autoriza a educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
5109553/2015	23171995	Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar Filho	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar Filho, no município de Camocim, INEP 23171995, autoriza a educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
5062808/2015	23002727	Escola de Ensino Fundamental Idelzuite Tavares Carneiro	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Idelzuite Carneiro, no município de Camocim, INEP 23002727, autoriza a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
5054112/2015	23216484	Escola de Ensino Fundamental Hamilton Fonseca Rocha	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Hamilton Fonseca Rocha, no município de Camocim, INEP 23216484, autoriza a educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.